



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.761/24

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 29/2024, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o Art. 3º e revoga os incisos I e IV do Art. 5º, da Lei nº 9.988, de 06 de novembro de 2023.

Art. 1º. A Lei nº 9.988, de 06 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Para os fins desta Lei, são consideradas famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira, os beneficiários do Programa Casa Feliz e Segura.

§1º. REVOGADO.

§2º. REVOGADO.

.....

Art. 5º.....

.....

I - REVOGADO.

.....

.....

IV - REVOGADO.

.....

.....”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 02 de abril de 2024.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

